

RESOLUÇÃO nº: 17/15

"Fixa remuneração para os Vereadores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus Vereadores aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º) - A remuneração mensal, devida ao Vereador na presente legislatura, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02/07/15, é fixada em 03% da remuneração atribuída, a qualquer título, aos Deputados da Assembleia do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - A despesa com remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único: A remuneração mensal será de 03% do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta resolução.

Art. 3º) - A remuneração mensal será dividida em:

- I Parte fixa
- II Parte variável

Parágrafo 1º) - A parte variável da remuneração mensal será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às reuniões e à participação nas votações.

Parágrafo 2º) - O valor atribuído à parte variável será aquele resultante da divisão do total de reuniões ordinárias mensais, somente sendo integral para o Vereador que comparecer a todas as reuniões ordinárias.

Parágrafo 3º) - Na parte variável serão deduzidos os dias o Vereador, tendo comparecido à reunião, deixar de votar, a não ser que haja declarado impedido nos casos expressamente previstos em leis maiores e Regimento Interno.

Art. 4º) - A remuneração dos Vereadores será paga mensalmente.

Art. 5º) - Por reunião extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) durante o mês, o Vereador receberá 03% do valor fixado para cada reunião extraordinária para os buputados Estaduais.

Art. 6º) - A presente resolução poderá ser alterada, corrigida, ampliada e regulamentada, posteriormente, caso haja necessidade.

Art. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1975, data da publicação de lei complementar Federal nº 25, de 02/07/75.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, aos 04 de setembro de 1975.

Bacio Bialho Pereira / Presidente

Agenor Pereira Sabrinho / Secretário

Raimundo Afonso Kelles / Vice-Presidente